

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20170160**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Paiva da Mota nº 162, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.877.095/0001-30, representado pela Sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 742.904.872-20, residente na RODOVIA PA-252, KM 05, e de outro lado a firma B.P DA SILVA BRITO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.533.968/0001-89, estabelecida à Travessa Quatorze de Abril, nº 2657, Guamá, Belém-PA, CEP 66063-485, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRIAN PAULO DA SILVA BRITO, residente na Travessa Quatorze de Abril, nº 2657, Guamá, Belém-PA, CEP 66063-485, portador do CPF 967.302.772-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-170503 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

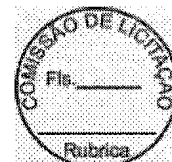
1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materias permanentes e de consumo destinados a Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010203	ARROZ TIPO 1	QUILO	3.000,00	4,670	14.010,00
010205	CARNE SECA / CHARQUE	QUILO	500,00	34,000	17.000,00
010206	COLORIFICO 100G	PACOTE	1.000,00	0,980	980,00
010207	COMINHO 100G	PACOTE	1.000,00	2,270	2.270,00
010209	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	3.000,00	2,970	8.910,00
010210	MASSA P/ SOPA 500G	PACOTE	1.000,00	3,240	3.240,00
010211	ÓLEO DE SOJA 900ML	GARRAFA	1.000,00	6,910	6.910,00
010212	SAL EXTRA, REFINADO E IODADO	QUILO	1.000,00	1,130	1.130,00
010215	SUCO DE FRUTAS (CAJÚ) 500ML	GARRAFA	1.000,00	4,720	4.720,00
010216	TEMPERO COMPLETO	POTE	1.000,00	3,180	3.180,00
010217	VINAGRE 750ML	GARRAFA	1.000,00	2,750	2.750,00
010218	AÇÚCAR CRISTAL	QUILO	3.000,00	4,550	13.650,00
010220	BISCOITO CREAM CRAKER 400G	PACOTE	1.000,00	3,240	3.240,00
010222	CAFPE TORRADO E MOÍDO 250G	PACOTE	1.000,00	5,420	5.420,00
010223	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PACOTE	3.000,00	6,300	18.900,00
010224	MARGARINA COM SAL 250G	POTE	1.000,00	2,380	2.380,00
010225	CARNE BOVINA DE 1ª	QUILO	1.000,00	27,000	27.000,00
010226	CARNE BOVINA DE 2ª C/OSSO	QUILO	1.000,00	17,000	17.000,00
010227	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	1.000,00	17,000	17.000,00
010229	OVOS DE GALINHA	PACOTE	500,00	18,000	9.000,00
010230	PEITO DE FRANGO	QUILO	1.000,00	17,000	17.000,00
010231	ABÓBORA SECA	QUILO	1.000,00	4,900	4.900,00
010232	ALHO TIPO 7	QUILO	500,00	28,000	14.000,00
010233	BATATA LISA MÉDIA	QUILO	1.000,00	4,610	4.610,00
010234	BETERRABA	QUILO	1.000,00	4,550	4.550,00
010235	CEBOLA PERNAMBUCO	QUILO	1.000,00	5,130	5.130,00
010236	CENOURA EXTRA AA	QUILO	1.000,00	5,250	5.250,00
010237	CHEIRO VERDE/COENTRO	MAÇOS	1.000,00	4,030	4.030,00
010238	CHUCHU EXTRA AA	QUILO	1.000,00	4,490	4.490,00
010239	COUVE EXTRA	MAÇOS	1.000,00	3,150	3.150,00
010240	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	QUILO	1.000,00	6,300	6.300,00
010241	PIMENTÃO	QUILO	1.000,00	8,760	8.760,00
010242	REPOLHO	QUILO	1.000,00	4,030	4.030,00
010243	TOMATE	QUILO	1.000,00	5,600	5.600,00
010245	BANANA	QUILO	1.000,00	6,300	6.300,00
010247	LIMÃO	QUILO	1.000,00	6,300	6.300,00
010249	MAMÃO HAVAI	QUILO	1.000,00	4,900	4.900,00
010330	TECLADO USB	UNIDADE	50,00	22,400	1.120,00
010350	LÁPIS (CX C/144)	CAIXA	2,00	38,880	77,76
010357	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	100,00	16,180	1.618,00
010358	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	5,00	74,300	371,50
010369	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNIDADE	500,00	3,990	1.995,00
010370	EXTRATOR P/ GRAMOS	UNIDADE	300,00	1,750	525,00
010377	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE	UNIDADE	30,00	27,680	830,40
010473	BEBEDOURO	UNIDADE	11,00	900,000	9.900,00
010517	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	1.000,00	6,420	6.420,00
010763	COLA BRANCA	TUBO	1.000,00	1,750	1.750,00
010905	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	100,00	5,190	519,00
010914	CORRETIVOS	CAIXA	300,00	24,310	7.293,00
010930	PAPEL A4 C/ 10 RESMAS	CAIXA	500,00	265,000	132.500,00
010953	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	200,00	72,400	14.480,00
010958	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA	UNIDADE	1.000,00	3,990	3.990,00
010959	COLA BRANCA COM 12 UND.	CAIXA	2,00	15,470	30,94
010960	COLA GLITER	CAIXA	10,00	9,750	97,50

TV SÃO JOSE N120

*Silvany*

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



010964	GIZ DE CERA (GIZÃO)	CAIXA	20,00	4,100	82,00
010967	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM	UNIDADE	300,00	0,580	174,00
010979	PASTA A/Z	UNIDADE	1.000,00	8,640	8.640,00
010991	COLA DE ISOPOR COM 12 UND.	CAIXA	1.000,00	40,000	40.000,00
011154	ALIMENTO ACHOCOLATADO 400G	PACOTE	1.000,00	7,420	7.420,00
011157	CARNE EM CONSERVA CX C/24	CAIXA	200,00	159,000	31.800,00
011159	ERVILHA REIDRATA	LATA	1.000,00	2,430	2.430,00
011160	EXTRATO DE TOMATE	LATA	1.000,00	4,750	4.750,00
011161	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FD C30KG	FARDO	180,00	120,000	21.600,00
011163	LEITE CONDENSADO	LATA	1.000,00	6,910	6.910,00
011165	MILHO VERDE	LATA	1.000,00	3,300	3.300,00
011173	SALSICHA CX C/5KG	CAIXA	300,00	53,000	15.900,00
011174	SARDINHA CX C/50	CAIXA	1.000,00	133,000	133.000,00
011178	COXA E ANTECOXA DE FRANGO	QUILLO	1.000,00	10,570	10.570,00
011533	ALFINETE PARA MURAL	CAIXA	500,00	17,490	8.745,00
011868	APONTADOR	CAIXA	500,00	5,100	2.550,00
011870	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	200,00	59,060	11.812,00
011872	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS	BLOCO	200,00	29,050	5.810,00
011875	BORRACHA	CAIXA	500,00	10,870	5.435,00
011876	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	100,00	21,290	2.129,00
011879	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	300,00	49,130	14.739,00
011880	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	300,00	49,130	14.739,00
011881	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CAIXA	300,00	49,130	14.739,00
011882	CANETA P/ CD	CAIXA	300,00	45,760	13.728,00
011883	CANETA PILOT (CORES VARIADAS)	CAIXA	300,00	43,600	13.080,00
011887	CD-RW 700WB	UNIDADE	1.000,00	2,340	2.340,00
011888	CLIPS ESPECIAL N° 08	CAIXA	1.000,00	2,860	2.860,00
011890	CLIPS N° 03	CAIXA	1.000,00	2,180	2.180,00
011892	CLIPS N° 06	CAIXA	1.000,00	2,860	2.860,00
011896	DVD-RW	UNIDADE	1.000,00	4,150	4.150,00
011897	ELÁSTICOS	CAIXA	1.000,00	2,350	2.350,00
011898	ENVELOPES AMARELOS TAM. A4	UNIDADE	1.000,00	0,480	480,00
011900	ESTILETE 18MM	CAIXA	300,00	12,190	3.657,00
011902	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA	PACOTE	300,00	12,970	3.891,00
011908	GRAMPOS P/ GRAMPEADORES	CAIXA	300,00	4,940	1.482,00
011912	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	CAIXA	500,00	19,020	9.510,00
011915	PAPEL VERGÊ	PACOTE	3,00	15,080	45,24
011916	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	1.000,00	3,520	3.520,00
011923	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	300,00	6,990	2.097,00
011932	TESOURA DE 13CM	UNIDADE	300,00	3,990	1.197,00
011933	TESOURA DE 20CM	UNIDADE	20,00	7,710	154,20
011934	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNIDADE	300,00	8,090	2.427,00
011935	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	300,00	8,090	2.427,00
011940	AGUA SANITÁRIA CX C/12 UNID 1L	CAIXA	500,00	33,000	16.500,00
011941	LÂ DE AÇO.	PACOTE	1.000,00	1,590	1.590,00
011943	DESINFETANTE DE 1L CX C/12 UNID.	CAIXA	500,00	34,430	17.215,00
011945	DESODORIZADOR DE AR 400ML CX C/12	CAIXA	200,00	100,000	20.000,00
011946	DESODORIZADOR PARA BANHEIRO	UNIDADE	1.000,00	2,620	2.620,00
011951	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UNIDADE	1.000,00	1,750	1.750,00
011952	ESCOVÃO CABO DE MADEIRA EM PIAÇAUA	UNIDADE	500,00	6,850	3.425,00
011953	ESCOVINHA MÉDIA	UNIDADE	1.000,00	4,650	4.650,00
011954	ESCOVINHA SANITÁRIA PLÁSTICA	UNIDADE	500,00	16,390	8.195,00
011956	ESPONJA MULTI-USO	UNIDADE	1.000,00	0,740	740,00
011958	LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	1.000,00	3,660	3.660,00
011960	LUSTRADOR DE MÓVEIS 200ML	UNIDADE	500,00	7,970	3.985,00
011963	PANO PARA CHÃO 45X97CM	PACOTE	1.000,00	5,360	5.360,00
011965	PAPEL HIGIÊNICO FL SIMPLES C/30 MT (BRANCO)	FARDO	500,00	54,000	27.000,00
011966	PAPEL TOALHA 1 22X20CM	FARDO	500,00	34,000	17.000,00
011969	SABÃO EM BARRA CX C/12 (200G)	CAIXA	1.000,00	11,000	11.000,00
011970	SABÃO EM PÓ 500G.	PACOTE	1.000,00	3,550	3.550,00
011974	BACIA PLÁSTICA	UNIDADE	200,00	37,690	7.538,00
011975	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE S/ TAMPA C/ ALÇA	UNIDADE	200,00	44,460	8.892,00
011977	COLHER DESCARTÁVEL, PCT C/50 UNID.	PACOTE	1.000,00	3,440	3.440,00
011978	COPO DESCARTAVÉL 200ML, PCT/100 UNID	PACOTE	1.000,00	3,450	3.450,00
011980	COPO DESCARTAVÉL P/ CAFÉ 50ML, PCT/100 UNID	PACOTE	1.000,00	1,650	1.650,00
011982	FÓSFORO, PCT C/12	MAÇOS	500,00	2,850	1.425,00
011983	FLANELA, PCT C/12 UNID 30X40CM	PACOTE	500,00	24,590	12.295,00
011984	GUARDANAPO DE PAPEL, PCT C/50	PACOTE	1.000,00	5,360	5.360,00
011985	GUARDANAPOS DE PANO 50X40CM	UNIDADE	1.000,00	6,850	6.850,00
011990	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO TAM. G	PACOTE	1.000,00	3,950	3.950,00
011994	PÁ DE LIXO C/ ENCAIXE P/ CABO DE VASSOURA	UNIDADE	500,00	19,000	9.500,00
011995	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LTS	PACOTE	1.000,00	2,270	2.270,00
011996	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30LTS	PACOTE	1.000,00	2,050	2.050,00
011997	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50LTS	PACOTE	1.000,00	2,100	2.100,00
011998	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA	LITRO	500,00	20,000	10.000,00
012000	VASSOURA CABO DE MADEIRA DE PIAÇAUA	UNIDADE	500,00	7,410	3.705,00
012158	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	9,00	2.700,000	24.300,00
012181	BALÃO AMARELO	PACOTE	100,00	5,460	546,00
012182	BALÃO AZUL	PACOTE	100,00	5,460	546,00
012183	BALÃO BRANCO	PACOTE	200,00	5,460	1.092,00
012184	BALÃO LILÁS	PACOTE	100,00	5,460	546,00
012185	BALÃO ROSA	PACOTE	100,00	5,460	546,00
012186	BALÃO VERDE	PACOTE	100,00	5,460	546,00
012187	BALÃO VERMELHO	PACOTE	100,00	5,460	546,00
012190	BICICLETA ARO 16	UNIDADE	5,00	467,880	2.339,40
012191	BLOCO DE PAPEL A4 C/100 FOLHAS (CHAMEQUINHO)	CAIXA	5,00	304,750	1.523,75
012193	BONECA LIVIA BRANCA	UNIDADE	10,00	51,070	510,70
012196	CADERNO DE CALIGRAFIA	CAIXA	2,00	136,890	273,78
012197	CADERNO DE DESENHO	CAIXA	2,00	310,500	621,00
012200	CARTILHA ABC	CAIXA	1,00	300,150	300,15
012201	CARTOLINA	RESMA	1,00	66,800	66,80
012204	DADO	UNIDADE	10,00	3,840	38,40
012205	DOMINÓ	UNIDADE	10,00	38,490	384,90
012206	CARTOLINA DE E.V.A AMARELO CLARO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3,00	17,160	51,48
012207	CARTOLINA DE E.V.A AMARELO OURO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3,00	17,160	51,48

TV SÃO JOSE N120

*Silvany*

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



012208	CARTOLINA DE E.V.A AZUL ROYAL C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3,00	17,160	51,48
012209	CARTOLINA DE E.V.A LARANJA CLARO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3,00	17,160	51,48
012210	CARTOLINA DE E.V.A VERDE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3,00	17,160	51,48
012211	CARTOLINA DE E.V.A VERMELHO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3,00	17,160	51,48
012213	FONE DE OUVIDO	UNIDADE	2,00	29,650	59,30
012214	JOGO DE DAMA	UNIDADE	10,00	35,160	351,60
012215	JOGO DE XADRES	UNIDADE	10,00	32,120	321,20
012218	LÁPIS DE COR	UNIDADE	20,00	3,940	78,80
012219	LIVROS ILUSTRADOS	UNIDADE	10,00	4,160	41,60
012222	PAPEL CARTÃO	RESMA	1,00	24,050	24,05
012223	PAPEL OFÍCIO A4	CAIXA	4,00	266,460	1.065,84
012224	JOGO PEGA VARETA	UNIDADE	10,00	9,090	90,90
012225	PEN DRIVE 32G	UNIDADE	10,00	87,860	878,60
012226	PINCEL CHATO RETO Nº815 10 CERDA	UNIDADE	20,00	2,440	48,80
012227	PINCEL CHATO RETO Nº815 12 CERDA	UNIDADE	20,00	3,130	62,60
012228	PINCEL CHATO RETO Nº815 14 CERDA	UNIDADE	20,00	3,600	72,00
012229	PINCEL CHATO RETO Nº815 16 CERDA	UNIDADE	20,00	4,220	84,40
012230	PINCEL ATOMICO PRETO	CAIXA	1,00	22,350	22,35
012231	PINCEL ATOMICO VERMELHO	CAIXA	1,00	22,350	22,35
012232	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE	UNIDADE	30,00	22,370	671,10
012233	JOGO QUEBRA CABEÇA	UNIDADE	10,00	43,010	430,10
012234	REFIL P/ COLA QUENTE FINO	PACOTE	20,00	39,650	793,00
012235	REFIL P/ COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	20,00	39,650	793,00
012238	TINTA TECIDO 37ML AMARELA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012239	TINTA TECIDO 37ML AZUL C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012240	TINTA TECIDO 37ML BRANCO C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012241	TINTA TECIDO 37ML LILÁS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012242	TINTA TECIDO 37ML PRETO C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012243	TINTA TECIDO 37ML ROSA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012244	TINTA TECIDO 37ML VERDE C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012245	TINTA TECIDO 37ML VERMELHA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	57,070	114,14
012246	TINTA GUACHE	CAIXA	20,00	3,680	73,60
012247	TNT BRANCO C/ 50MT	ROLO	1,00	84,130	84,13
012248	TNT AZUL C/ 50MT	ROLO	1,00	84,130	84,13
012249	TNT AMARELO C/ 50MT	ROLO	1,00	84,130	84,13
012250	TNT VERMELHO C/ 50MT	ROLO	1,00	84,130	84,13
012251	TNT VERDE C/ 50MT	ROLO	1,00	84,130	84,13
012252	TNT ROSA C/ 50MT	ROLO	1,00	84,130	84,13
012253	ENVELOPE A5	UNIDADE	1.000,00	0,480	480,00
012254	BISCOITO MAIZENA 400G	PACOTE	1.000,00	3,780	3.780,00
012255	CREME DE LEITE	UNIDADE	1.000,00	2,950	2.950,00
012256	LIXEIRA GRANDE VAZADA	UNIDADE	500,00	40,000	20.000,00
012257	LIXEIRA PEQUENA VAZADA	UNIDADE	500,00	30,000	15.000,00
012258	BANHEIRA PLÁSTICA P/ CRIANÇAS	UNIDADE	180,00	36,800	6.624,00
012259	BOLSA DE CRIANÇA	UNIDADE	180,00	44,730	8.051,40
012260	KIT DE CAMISAS C/ 03 PEÇAS	UNIDADE	180,00	15,530	2.795,40
012261	FRALDA DE PANO C/ 05 UNID	PACOTE	180,00	15,100	2.718,00
012262	KIT DE CRUEIRO C/ 03 UNID	KIT	180,00	22,230	4.001,40
012263	KIT TOUCA, LUVA, SAPATINHO	KIT	180,00	12,400	2.232,00
012264	LENÇOL 1,40X90	UNIDADE	180,00	17,900	3.222,00
012265	MIJÃO	UNIDADE	180,00	14,730	2.651,40
012266	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P	PACOTE	180,00	11,330	2.039,40
012267	PAGÃO	UNIDADE	180,00	16,370	2.946,60
012268	TOALHA DE BANHO INFANTIL	UNIDADE	180,00	18,230	3.281,40
012270	AVENTAL	UNIDADE	108,00	17,080	1.844,64
012271	BANDEJA	UNIDADE	108,00	100,000	10.800,00
012272	ÇAÇAROLA 30LTS	UNIDADE	108,00	350,000	37.800,00
012273	CALDEIRÃO 30LTS	UNIDADE	108,00	110,000	11.880,00
012274	COLHER DE ARROZ	UNIDADE	96,00	13,860	1.330,56
012275	CONCHA GRANDE	UNIDADE	108,00	16,000	1.728,00
012276	CONCHA PARA FEIJÃO	UNIDADE	108,00	18,900	2.041,20
012277	CONJUNTO DE ESPÁTULAS	KIT	108,00	63,850	6.895,80
012278	COPO DE VIDRO P/ SUCO - JOGO C/ 06 UNID	JOGO	108,00	85,600	9.244,80
012279	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE DE MACARRÃO	UNIDADE	108,00	50,000	5.400,00
012280	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE DE ARROZ	UNIDADE	108,00	40,000	4.320,00
012281	ESCORREDOR DE PRATOS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	108,00	80,000	8.640,00
012282	ESCUMADEIRA	UNIDADE	108,00	11,250	1.215,00
012283	FACA DE CORTE	UNIDADE	216,00	90,000	19.440,00
012284	FACA PARA PÃO	UNIDADE	96,00	59,780	5.738,88
012285	FORMA P/ BOLO GRANDE	UNIDADE	120,00	46,430	5.571,60
012286	FORMA PARA PUDIM	UNIDADE	132,00	49,180	6.491,76
012287	FRIGIDEIRA GRANDE	UNIDADE	108,00	39,150	4.228,20
012288	JOGO DE FAQUEIRO DE INOX, CONTENDO: COLHERES, GARFOS E FACAS (24 UNID)	JOGO	108,00	85,120	9.192,96
012289	LIXEIRA COM TAMPA P/ COZINHA	UNIDADE	108,00	75,450	8.148,60
012290	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	UNIDADE	108,00	200,000	21.600,00
012291	PANELA DE PRESSÃO 30LTS	UNIDADE	108,00	900,000	97.200,00
012292	PORTA TALHER	UNIDADE	108,00	50,760	5.482,08
012293	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	180,00	8,340	1.501,20
012294	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	180,00	8,580	1.544,40
012295	RALADOR	UNIDADE	108,00	34,860	3.764,88
012296	RELÓGIO DE GÁS	UNIDADE	108,00	294,000	31.752,00
012297	TAÇA DE VIDRO P/ SUCO - JOGO C/ 06 UNID	JOGO	108,00	72,500	7.830,00
012298	XICARÁ DE CAFÉ / CHÁ	UNIDADE	108,00	13,850	1.496,88
012311	BATEDEIRA DE BOLO	UNIDADE	6,00	500,000	3.000,00
012312	FILTRO PARA TORNEIRA	UNIDADE	9,00	220,000	1.980,00
012313	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS C/ FORNO	UNIDADE	9,00	2.195,000	19.755,00
012314	FREEZER 02 PORTAS HORIZONTAL 385 LTS	UNIDADE	3,00	2.900,000	8.700,00
012315	GELADEIRA 348 LTS	UNIDADE	3,00	2.300,000	6.900,00
012316	LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	9,00	100,000	900,00
012317	MICROONDAS	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
012318	VENTILADOR DE COLUNA TURBO	UNIDADE	9,00	380,000	3.420,00
012319	CADEIRA INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM FERRO - AZUL	UNIDADE	132,00	155,000	20.460,00
012320	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS	UNIDADE	132,00	54,000	7.128,00

TV SÃO JOSE N120

*Silvany*

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



012321	ARMÁRIO 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS - MADEIRA DE LEI	UNIDADE	9,00	2.600,000	23.400,00
012322	MESA DE ANTENDIMENTO - EM MADEIRA	UNIDADE	9,00	1.800,000	16.200,00
012323	LONGARINA TRÊS LUGARES EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM FERRO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	33,00	498,970	16.466,00
012324	MESA PLÁSTICA	UNIDADE	33,00	99,000	3.267,00
012325	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	UNIDADE	9,00	700,000	6.300,00
012326	ADAPTADOR P/ TOMADA ABNT/TOMADA TRIPOLAR	UNIDADE	132,00	8,400	1.108,80
012327	ANTENA WIRELESS 5DBI COM BASE	UNIDADE	20,00	415,000	8.300,00
012328	BASE MOUSE PAD GEL	UNIDADE	132,00	28,000	3.696,00
012329	CABO CONVERSOR USB PARALELO	UNIDADE	132,00	54,600	7.207,20
012330	CABO PARA INTERNET (M)	METRO	660,00	2,600	1.716,00
012331	CABO UNIVERSAL USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	132,00	18,060	2.383,92
012332	CARTUCHO DE TINTA HP 60 BLACK USI	UNIDADE	132,00	115,000	15.180,00
012333	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR USI	UNIDADE	132,00	125,000	16.500,00
012334	CARTUCHO DE TONNER HP 45A	UNIDADE	132,00	690,000	91.080,00
012335	CONNECTOR RJ45	UNIDADE	132,00	0,420	55,44
012336	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	UNIDADE	4,00	309,400	1.237,60
012337	MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
012338	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	11,00	39,200	431,20
012339	SWITCH TP LINK 24 P 10/100/1000MPBS	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
012340	CAIXA AMPLIFICADA 600W COM USB	UNIDADE	5,00	1.200,000	6.000,00
012341	COMPUTADOR INTEL CORE I5-650 8GB HD 1T / DVD / KIT NOBREAK.	UNIDADE	20,00	3.350,000	67.000,00
012342	HD EXTERNO 1T	UNIDADE	22,00	340,000	7.480,00
012343	IMPRESSORA DESKJET HP 2050	UNIDADE	4,00	448,000	1.792,00
012344	IMPRESSORA HP 1025 - MULTIPROFISSIONAL	UNIDADE	5,00	485,000	2.425,00
012345	IMPRESSORA HP 1025 - MULTIPROFISSIONAL COLORIDA	UNIDADE	5,00	2.350,000	11.750,00
012346	MONITOR 21 LED	UNIDADE	4,00	2.350,000	9.400,00
012347	TELA PARA PINTURA 20X20CM	UNIDADE	20,00	780,000	15.600,00
012348		UNIDADE	5,00	9,040	45,20

VALOR GLOBAL R\$ 2.017.002,19

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 2.017.002,19 (dois milhões, dezessete mil, dois reais e dezenove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-170503 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-170503, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Maio de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a

*Silvany*

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

*Silvany*

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-170503.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

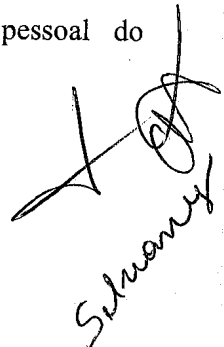
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

  
Selwyny

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1001.082430012.2.051 Ações Estratégicas de Ertradição do Trabalho Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.873,59, Exercício 2017 Atividade 1001.082410012.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 102.707,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.779,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 38.177,28, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.543,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.440,36, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.052 Piso Básico Variável SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 161.565,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.779,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 111.089,88, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.543,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.298,28, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.055 Piso Básico Fixo - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 161.565,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.779,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 111.089,88, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.543,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.298,28, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.056 Piso Fixode Média Complexidade - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 57.681,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.779,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 38.177,28, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.543,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.650,96, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.060 Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 55.302,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.779,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 35.589,12, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.543,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.298,28, Exercício 2017 Atividade

*Silvany*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1001.082440012.2.053 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.563,00, Exercício 2017 Atividade 1001.082410012.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 12.195,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 24.033,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 9.401,91, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.052 Piso Básico Variável SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 24.385,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 25.393,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 28.205,73, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.055 Piso Básico Fixo - CRAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 24.385,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 25.393,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 28.205,73, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.056 Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 9.295,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21.235,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 9.401,91, Exercício 2017 Atividade 1001.082440012.2.060 Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 11.095,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 25.393,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.005,73 .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

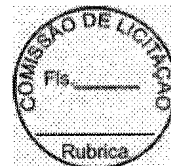
1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

*[Handwritten signature]*  
SILVANO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

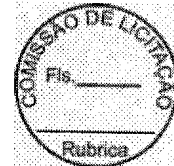
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

*Silvany*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-170503, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

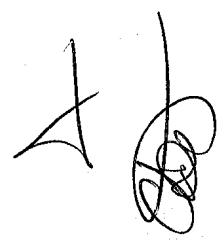
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, 21 de Junho de 2017

  
Amanda Oliveira e Silva  
Prefeita Municipal de Acará  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 6.548/0001-72  
CNPJ(MF) 14.877.095/0001-30  
-CONTRATANTE

B.P DA SILVA BRITO - ME

TV SÃO JOSE N120

  
Silvaney Eleny Buarquesma Feobato

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CNPJ 23.533.968/0001-89  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

TV SÃO JOSE N120

A handwritten signature in black ink, followed by the name 'Silvany' written in a cursive script below it.